



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1220, DE 3 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre alterar a ementa e o art. 1º, da Lei nº 754, de 8 de dezembro de 2009, para estender o ponto facultativo do servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, no dia do seu aniversário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 754, de 8 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação de ponto facultativo para o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado e os contratados por tempo determinado, no dia do seu aniversário.”

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 754, de 8 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Torna-se ponto facultativo a data natalícia do servidor público de Armação dos Búzios, ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, bem como os contratados por tempo determinado.

Parágrafo único.....

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de março de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

